

D.O.**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quinta-feira, 03 de
Agosto de 2023
Edição 1387www.campos.rj.gov.br**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito*Lei nº 9.339, de 17 de julho de 2023.*

Institui o Programa Bolsa de Primeira Graduação para os servidores públicos ativos e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia que ingressarem em curso superior em licenciatura na área da educação, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído pelo Poder Executivo o Programa Bolsa de Primeira Graduação para os servidores públicos ativos e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia que ingressarem em curso superior em licenciatura na área de educação, desde que atue no magistério do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Fica autorizada a oferta de 1.100 (mil e cem) bolsas no período de duração do curso superior, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais ao Professor e ao Auxiliar de Turma, que preencher as condições abaixo:

- I - ser a sua primeira graduação;
- II - a graduação tem que ser na área da Educação;
- III - não possuir graduação em qualquer outra área.
- IV - estar em efetiva atuação de Magistério para o Município de Campos dos Goytacazes.

Parágrafo único. A bolsa de que trata este artigo terá a duração máxima de 5 (cinco) anos, improrrogáveis, para a conclusão do curso.

Art. 3º - Somente serão elegíveis ao Programa Bolsa de Primeira Graduação os servidores efetivos que:

- I - estiver ativo e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- II - estiver em exercício de cargo de direção de creches e escola;
- III - estiver na coordenação ou assessoramento pedagógico.

Art. 4º - O processo de inscrição dos beneficiários das bolsas, terão seus critérios definidos em Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 5º - Para se inscrever no Programa, o servidor beneficiado deverá:

- I - apresentar documentação que comprove que é Professor ou Auxiliar de Turma em efetiva atuação na rede municipal de ensino do município de Campos dos Goytacazes;
- II - apresentar comprovante de matrícula na instituição de ensino superior;
- III - caso já esteja cursando a graduação de que trata esta Lei, deverá apresentar uma declaração da Instituição constando as seguintes informações: área de graduação, período em curso, grade curricular já concluída.

Parágrafo único. A Bolsa de Primeira Graduação será paga apenas a partir da entrada em vigência desta Lei, independentemente de o servidor já ter começado sua graduação.

Art. 6º - Será obrigatória a apresentação de declaração de frequência do servidor a cada trimestre à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 7º - O servidor deverá apresentar semestralmente, ou anualmente se for o caso, a Declaração conclusão do período, bem como a Declaração de matrícula.

Art. 8º - O servidor poderá, justificadamente, trancar a matrícula do curso por até 2 períodos letivos, sequencial ou não, sem que haja a necessidade de devolução do valor já recebido, desde que conclua o curso de graduação no prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Para efeitos da concessão da suspensão da bolsa, sem devolução do valor já recebido, o servidor deverá justificar o trancamento da matrícula, em requerimento específico direcionado a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 9º - O benefício da Bolsa de Primeira Graduação será automaticamente cancelado:

- I - se houver o descumprimento dos art. 6º, 7º e 8º desta Lei;
- II - por comprovação de falsidade na prestação das informações necessárias à inscrição no Programa, com encaminhamento para processo administrativo disciplinar;
- III - por morte do beneficiário.

Art. 10. O servidor deverá ressarcir aos cofres públicos, mediante procedimento administrativo próprio, todo o valor recebido, em caso de não conclusão do curso, no prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os casos de morte e de doenças incapacitantes, do beneficiário, devidamente comprovadas através de exames e laudos médicos ao SESMT.

Art. 11. O servidor deverá firmar aceitação expressa de adesão ao Programa, mediante assinatura do Termo de Compromisso do Programa, observadas as formalidades legais previstas em legislação pertinente.

Art. 12. O número de candidatos contemplados ficará sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 14. A requisição de bolsas com base nesta Lei, só poderão ser solicitadas até 05 (cinco) anos da data de publicação da mesma.

Art. 15. Os casos omissos serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 17 de julho de 2023.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

(Republicada por ter saído com incorreção)

DECRETO Nº 213, 03 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Decreto nº 001, de 1º de janeiro de 2021, que estabelece a nova estrutura administrativa, sem acréscimo de despesa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 001/2021 que estabelece a nova Estrutura Administrativa Direta e Indireta do Município De Campos Dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.622 de 26 de fevereiro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a, mediante decreto, dispor sobre a fusão, incorporação, transformação e extinção de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes e redução dos respectivos cargos, empregos e funções;

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado 01 (um) cargo de Superintendente da Rede Campos de Saúde - DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, em 01 (um) cargo de Subsecretário de Vigilância em Saúde - DAS-2, na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica transformado 01 (um) cargo de Subsecretário Adjunto de Atenção Básica e Vigilância em Saúde e Promoção - DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde, em 01 (um) cargo de Subsecretário de Atenção Primária - DAS-2, na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Fica transformado 01 (um) cargo de Diretor de Atenção Básica - DAS-3 da Secretaria Municipal de Saúde, em 01 (um) cargo de Diretor de Vigilância em Saúde - DAS-3, na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 03 de agosto de 2023.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Portaria 1146/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 106/2023;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo eletrônico nº 00004.001660.2023-72, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Turma - Padrão B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 35063, **Jessica Barbosa Soares dos Santos**, com efeitos a partir da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de agosto de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

PORTARIA Nº1134/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Júlio César da Paixão Barreto**, para exercer na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, o cargo em comissão de Gerente de Formação em Arte e Cultura, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 01 de agosto de 2023.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº1147/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 1558/2021 que nomeou, **Ramon Marchon Neto**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de agosto de 2023.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1148/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Carla Carolina Viana Parente Mendonça**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de agosto de 2023.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1149/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 919/2021 que nomeou, **Samuel Menezes Gomes**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Gerente Geral de Tecnologia da Informação, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de agosto de 2023.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

PORTARIA Nº1150/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Edgard Marques Wagner**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, o cargo em comissão de Gerente Geral de Tecnologia da Informação, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de agosto de 2023.

Wladimir Garotinho
- Prefeito-

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 582/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a cessão dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente cedidos para exercerem suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Saúde.

	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PORTARIA DE CESSÃO	PUBLICAÇÃO	DATA DE CANCELAMENTO DA CESSÃO
1	34195	BELITA MINGUTA DA SILVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	279/2022	01/04/2022	01/07/2023
2	40754	GRAZIELA CASSIANO CHAGAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	523/2023	23/06/2023	12/06/2023
3	38821	JULIANA CORREA CAMPOS BARRETO	MÉDICO	1122/2021	23/12/2021	01/07/2023

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 31 de julho de 2023.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME
00004.001344.2023-09	Bernadete Gomes da Silva Vieira
00004.001736.2023-60	Laysa Barcellos de Souza Araujo
00004.001798.2023-71	Daniela Garcez Machado Maciel
00004.001660.2023-72	Jessica Barbosa Soares dos Santos

Em 02/08/2023

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação

PORTARIA Nº 092/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 239/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 5465-0, e RODRIGO DAS CHAGAS RODRIGUES, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.431, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 239/2023, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária DOHA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto a "Reforma e ampliação para a instalação da Clínica do Adulto, localizada na Rua Saldanha Marinho, nº 59 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 26 de julho de 2023.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 28 de julho de 2023.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 41.270

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, reconhecida a validade dos atos integrantes do procedimento administrativo nº **2023.206.000099-5-PR**, conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município nº 140.003/2023 e sendo a Dispensa de Licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/1993, RATIFICA e HOMOLOGA a presente contratação direta por Dispensa de Licitação, tendo como objeto a " **aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Rua Tenente Coronel Cardoso, nº 91 – Centro – Campos dos Goytacazes-RJ, cuja , CONTRATADA é a empresa FNL EMPREENDIMENTOS EIRELIME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.291.095/0001-42, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no valor global de R\$17.040, 00 (dezesete mil e quarenta reais)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Em, 28 de julho de 2023.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 41.270

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

RELAÇÃO DE PROCESSOS APROVADOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO:

PROCESSO Nº:	
2023.004.000102-6-CA	Jorge Luiz da Silva Tavares
2023.004.000123-8-CA	Paulo Cesar dos Santos
2023.004.000116-2-CA	Gilberto Firmino Coutinho Junior
2023.004.000120-6-CA	Diogo Manhães Henriques
2023.004.000088-1-CA	Lucas de Souza Siqueira Barreto
2023.004.000114-8-CA	Lilian Sales dos Santos

Campos dos Goytacazes, 01 de agosto de 2023.

Rodrigo Resende Ramos
Secretário Municipal de Transparência e Controle
CRC/RJ – 088327/O-8 - Mat. 40.414

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria Seduct nº 78/2023

DISPÕE ACERCA DE RETIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DA ALUNA CONCLUINTE, MÁRCIA VALÉRIA PESSANHA GONÇALVES, NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE 1º A 4ª SÉRIE DO 1º GRAU, NO ANO DE 1981 DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR DE CAMPOS - CEMSTIAC, POR INEXATIDÃO MATERIAL.

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema de Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que, para fins de emissão de Certificado de Conclusão de Cursos realizados pelos alunos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, envolvendo as suas respectivas escolas, há necessidade premente de que todos os dados curriculares estejam em exatidão;

CONSIDERANDO que vez ou outra, de alguma forma, ocorrem inexactidões materiais ou omissões que necessitam de retificações;

CONSIDERANDO, que houve inexactidão material quanto ao nome da concluinte Márcia Valéria Pessanha Gonçalves, no Curso de Formação de Professores de 1º a 4ª série do 1º grau do Centro Educacional Municipal do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar de Campos - CEMSTIAC, no ano de 1981, publicada no Diário Oficial Estadual de 26 de julho de 1989, Ano XV, fls. 31, parte I.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, por inexactidão material, a Portaria D.O.E.R.J. de 26/07/1989, Ano XV, fls. 31, parte I, em que se fez constar Marcia Valéria Pessanha Gonçalves, **para que passe a constar Márcia Valéria Pessanha Gonçalves** como Concluinte do Curso de Formação de Professores de 1º a 4ª série do 1º grau, no ano de 1981.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 26 de julho de 1989, sua publicação originária.

Campos dos Goytacazes, 03 de agosto de 2023.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Matrícula - 40.743

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente****ATO DO SECRETÁRIO****ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE CONFORMIDADE**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, torna público que foi **INDEFERIDO** o **Processo nº 012/2021** do **JOÃO CARLOS VITAL BATISTA**, inscrito no **CPF: 042.567.727-31**, devido o imóvel se encontrar dentro da APP da Lagoa de Cantagalo estabelecida pelo INEA/RJ.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de março de 2023.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

ATO DO SECRETÁRIO**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE CONFORMIDADE**

A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei nº 9.068, de 31 de maio de 2021, torna público que foi **INDEFERIDO** o **Processo nº 227/2023** da **QUEIMADO EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ: 28.928.778/0001-84**, por estar em área destinada a Equipamentos Comunitários do Loteamento Barra de Uruaí e portanto não poderá ser utilizada/ocupada por terceiros sem a devida autorização dos órgãos públicos responsáveis pelo local.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de julho de 2023.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
Matr. 40.329

Secretaria Municipal de Saúde**PORTARIA Nº. 45/2023****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO o Decreto 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **VERÔNICA PINTO VERDAN**, matrícula nº 23.511 para atuar como gestora de contrato e os servidores **ROSÂNGELA SOARES SILVA**, matrícula nº 16.343 e **EDUARDO GONÇALVES DA COSTA**, matrícula nº 26.922, como fiscais no Contrato celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa **ENGINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 36.338.135/0001-09**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigência com efeitos a contar de 01/07/2023, revogando-se as anteriores no mesmo sentido.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de julho de 2023

Paulo Roberto Hirano
- Secretário Municipal de Saúde -

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social**DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2023.021.000186-3-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 143.007/2023 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art.24, no inciso X da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA ANTONIO LUIZ DA SILVEIRA, Nº412, TRAVESSÃO, CAMPOS DOS GOYTACAZES, QUE SERÁ DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS TRAVESSÃO SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, OU SEJA, SOB O VALOR MENSAL DE R\$2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) NO VALOR GLOBAL DE R\$28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).** Determina que sejam adotados os procedimentos visando a contratação em tela.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 DE JULHO DE 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 40.442

DISPENSA DE LICITAÇÃO**RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2023.021.000185-6-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 143.008/2023 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art.24, no inciso X da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA DR. MATOS, Nº272, PARQUE ALBERTO TORRES, CAMPOS DOS GOYTACAZES, QUE SERÁ DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DA REPÚBLICA PARA JOVENS DE 18 A 21 ANOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, OU SEJA, SOB O VALOR MENSAL DE R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) NO VALOR GLOBAL DE R\$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).** Determina que sejam adotados os procedimentos visando a contratação em tela.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 DE JULHO DE 2023.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 40.442

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima**FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA**

PARECER: 138.003/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000297-2-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** BANDA BONDE BRASIL**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e FNL ESTRUTURAS E SERVIÇOS LTDA**REFERENTE:** Contratação da **BANDA BONDE BRASIL**, que seria no dia 22/07/2023 às 21horas, tendo sido alterada para o dia 12/08/2023 por instabilidade no tempo, em atendimento à Programação do Circuito Junino em Goytacazes em Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**Data:** 12/08/2023**Republicado por incorreção.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 31 de julho de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 128.006/2023

PROCESSO nº. 2023.019.000253-4-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.**CONTRATADA:** CANTOR CHARLES MOTTA**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e CHARLES GOMES DE SOUZA 11855876752**REFERENTE:** Contratação do **CANTOR CHARLES MOTTA**, que seria no dia 22/07/2023 às 23:30, tendo sido alterada para o dia 29/07/2023 por instabilidade no tempo, em atendimento à programação da Rancheira do Camping do Farol, em Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.**Preço Total:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**Data:** 29/07/2023**Republicado por incorreção.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de Julho de 2023.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat. 40.362

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

PORTARIA FMIJ N.º 011/2023

Nomeia os membros para compor a Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público n.º 01/2023 para o provimento de cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL, regime estatutário, para a Fundação Municipal da Infância e da Juventude, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o concurso público é um instrumento voltado para a efetivação dos princípios da impessoalidade e da isonomia no acesso aos cargos públicos na forma do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização, encarregada de gerenciar, supervisionar e acompanhar a realização de concurso público destinado ao provimento de vagas de cargo efetivo de Educador Social da Fundação Municipal da Infância e da Juventude.

Art 2º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso Público, sob a Presidência do primeiro:

- I – Pedro Luiz Barreto Melo – mat. 30.335;
- II – Kelly Cristina Louro Borges Coelho – mat. 38.961;
- III – Diego Augusto Rodrigues – mat. 41.276;
- IV – Kissila Pereira Mota – mat. 33.973;
- V – Karina Crespo Alvarenga – mat. 40.284.

Parágrafo único - Os membros da comissão especial não receberão qualquer remuneração adicional pelas atividades relacionadas ao concurso público, as quais deverão ser exercidas sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

Art. 3º - Compete a Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização:

- I. Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar o edital necessário para a abertura do concurso público.
 - II. Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
 - III. Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público.
 - IV. Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas.
 - VI. Responder, no que couber, aos órgãos públicos, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa contratada.
 - VI. Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; entre outros atos necessários ao andamento do concurso até a homologação do certame.
 - VII. Demais atos que se fizerem necessários para fiel cumprimento das etapas do concurso, sempre em observância ao contido no Edital do certame.
 - VIII. Prestar devidos encaminhamentos e esclarecimentos, no que lhe couber, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
- Parágrafo Único** – A Comissão Especial para organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos do Edital de Concurso Público.

Art. 4º - Ficam impedidos de participar do concurso público para o provimento de cargo efetivo, de regime estatutário, para a Fundação Municipal da Infância e da Juventude, os membros desta Comissão constituída, bem como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

Parágrafo único - Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão e requerer formalmente sua substituição.

Art. 5º - A Comissão, ora instituída, terá sua duração vinculada à realização do certame, sendo homologado o concurso público, ficará automaticamente extinta.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 02 de agosto de 2023.

LEON GOMES
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 41.328

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, "in fine", no uso de suas atribuições, em atendimento ao OFÍCIO GAB/SMS nº 327/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, torna público e comunica aos interessados o **ADIAMENTO "SINE DIE"** da licitação em epígrafe, que estava marcada para o dia 03 de agosto de 2023, às 10h (dez horas), conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, com locação de cilindros, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

Motivo do adiamento: Inexistência de tempo hábil para analisar, de maneira mais detida, as impugnações protocoladas.

Campos dos Goytacazes, 02 de agosto de 2023.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 4º da Lei nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, vem pelo presente tornar público e comunicar aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 013/2023**, cujo objeto é a aquisição de PERSIANAS E TENDAS, visando atender às necessidades da Associação Bem Faz Bem (Programação SIGTV 330100920210004), conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja sessão foi realizada em 01 de agosto de 2023, às 10h, foi considerada **FRUSTRADA**.

Campos dos Goytacazes, 01 de agosto de 2023.

Fábio Domingues Izaías
Pregoeiro

Câmara Municipal

PORTARIA N.º 0539/2023

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0477/2023, que nomeou Nicollas Fernandes Moreira Sales, para exercer o cargo de provimento em comissão de Membro de Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-3, com vigência a partir de 1º/08/2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 1º de agosto de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
- Vereador-Presidente -

PORTARIA N.º 0540/2023

MARCOS DA SILVA BACELLAR, Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R E S O L V E tornar sem efeito a Portaria nº 0478/2023, com vigência a partir de 1º/08/2023.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 1º de agosto de 2023, 346º da Vila de São Salvador dos Campos, 188º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 371º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

MARCOS DA SILVA BACELLAR
- Vereador-Presidente -



**3 MOTIVOS
PARA CASTRAR
CÃES E GATOS**

- ✓ Previne doenças
- ✓ Controla a população animal
- ✓ Evita abandonos

Cadastros para castrações gratuitas
podem ser feitas em
www.cczcampos.com.br



 <p>PREFEITURA DE CAMPOS</p> <p>Wladimir Garotinho PREFEITO</p> <p>Frederico Paes VICE-PREFEITO</p>	<p>DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES</p> <p>Sector de Publicações Oficiais TELEFONE: (22) 9 8168-1379</p> <p>OUIDORIA</p> <p>www.campos.rj.gov.br E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431</p>	<p>PODER EXECUTIVO</p> <p>EQUIPE DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos</p> <p>SIC</p> <p>Serviço de Informação ao Cidadão sistemas.campos.rj.gov.br/sic</p>
---	--	---

Lei Municipal N.º 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br